

Manual de Orientações para Transporte de Amostras Biológicas

As normas estabelecidas pela RDC nº 504, de 27 de maio de 2021, da ANVISA, dispõe sobre as boas práticas para o transporte de material biológico humano (disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-504-de-27-de-maio-de-2021-323008631>).

O processo de transporte utilizado foi validado em 2022 e consiste no acondicionamento da(s) amostra(s) em sistema de embalagens constituído por três componentes, conforme a Instrução de Embalagem 650 (PI 650):

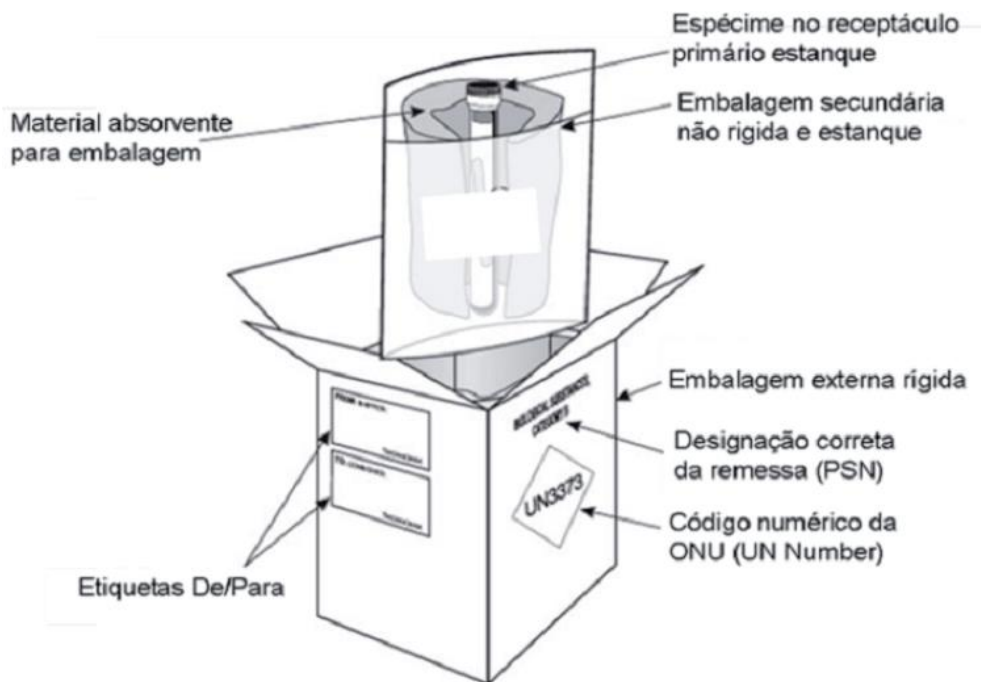


Figura 1. Exemplo de embalagem de transporte para a categoria B.

Fonte: Manual de Vigilância Sanitária para o transporte de sangue e componentes no âmbito da hemoterapia. Disponível em http://antigo.anvisa.gov.br/documents/4048533/4048644/manual_transporte_sangue_componentes.pdf/62ea6ec8-50be-4b22-8209-18acb70be1c1

a) embalagem(ns) primária(s): recipientes que entram em contato direto com o material biológico; podem ser fabricados com vidro, plástico, metal e outros. As lâminas e os tubos de coleta devem estar devidamente identificados com nome completa e data de nascimento ou idade do paciente, data e hora da coleta e tipo de material biológico. Ex.: tubos de coleta, frascos de coleta ou caixas lâminas;

b) embalagem secundária: com capacidade para envolver e conter a(s) embalagem(ns) primária(s). Ex. saco plástico fechado;


c) embalagem terciária / externa: recipientes com rigidez adequada. Para o transporte terrestre é necessário que uma das embalagens (secundária ou externa) seja rígida. Exemplo: caixa de PVC, caixa de papelão ou caixa térmica de isopor;

Para amostras que necessitam de refrigeração, é necessária a colocação de gelo reciclável dentro da embalagem secundária ou externa. Caixas de papelão não são consideradas embalagens externas adequadas para transporte de material refrigerado.

As embalagens externas utilizadas para envio de amostras biológicas devem conter em seu exterior **no mínimo** as seguintes informações:

1. Identificação do destinatário, contendo endereço completo e telefone de contato;
2. Identificação do remetente, contendo endereço completo e telefone de contato;
3. Identificação do tipo de material biológico (UN3373 – Substância Biológica de Categoria B);
4. Telefone de contato disponível 24h para casos de acidentes e incidentes envolvendo o transporte.

O modelo de etiqueta abaixo, para identificação externa da embalagem terciária, pode ser baixado em documento editável no site do Laboratório. Identificações feitas à mão devem ser legíveis. Não se deve adicionar na parte externa das embalagens quaisquer informações pessoais sobre os pacientes, incluindo seu nome.

 <p>UN3373</p> <p>Substância Biológica de Categoria B</p> <p>Em caso de acidentes ou extravazamento: NÃO TOQUE! Entre em contato com um dos seguintes telefones: Destinatário: (51) 35331020 Remetente: (DDD) número</p> <p>NÃO ABRA! Aberto somente pelo destinatário.</p>	<p>DESTINATÁRIO: Laboratorio Zanol ENDEREÇO: Av. Mostardeiro 333, bairro Moinhos de Vento, sala 120 Porto Alegre - RS CEP: 90430-000 TELEFONE: (51) 35331020 (51) 35331030</p> <p>REMETENTE: Adicionar nome do local ENDEREÇO: adicionar endereço completo CEP: adicionar CEP TELEFONE: (DDD) número</p>
--	---

Quando o remetente contratar serviços de terceiros para o transporte do material, o prestador de serviço de transporte terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado

de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas sanitárias (sendo imprescindível possuir Alvará de Saúde). As empresas recomendadas para transporte estão listadas na tabela abaixo:

Empresa	Região de transporte	Contato
DC Express	Porto Alegre e região metropolitana	(51) 99823-5150
Expresso Master	Porto Alegre e região metropolitana	(51) 3086-3937
Transmed	Estado do Rio Grande do Sul	(51) 3344-7174

Uma exceção ao licenciamento sanitário ocorre quando o serviço de laboratório utiliza os serviços de uma empresa de transporte de passageiros e suas cargas (ônibus, empresa aérea e outros). Essas empresas são reguladas e fiscalizadas pela ANTT (transporte terrestre), ANAC (transporte aéreo) e ANTAQ (transporte aquaviário) mediante normas específicas aplicadas ao transporte de material biológico e não são passíveis de licenciamento pela Vigilância Sanitária.

Envio pelos Correios (via postal): amostras biológicas destinadas ao diagnóstico clínico enquadradas na categoria B – UN 3373, embaladas de acordo com a Instrução de Embalagem 650 (conforme descrito acima), podem ser transportados por via postal, tanto pelo aéreo quanto pelo terrestre.

Referências

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - Manual de Vigilância Sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico, 2015. Disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/sangue/transporte-de-material-biologico/manual-de-transporte-de-material-biologico-humano.pdf>
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - Resolução RDC Nº 504, de 27 de Maio de 2021. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-504-de-27-de-maio-de-2021-323008631>
- Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC nº 786 de 05 de maio de 2023. Dispõe sobre os requisitos técnicos-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências. Diário Oficial da União [Internet], Brasília, 10 de maio de 2023. Edição 88. Disponível em: https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5919009/RDC_786_2023_.pdf/d803afbc-59c1-4dc2-9bb1-32f5131eca59